

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Segundo comunicação da 7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 291, de 20 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 01, div. 03, subdiv. 01, C. F. 1.01.0, onde se lê «C. E. 01.01.00» deve ler-se «C. E. 07.01.00».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Justiça, a Portaria n.º 1050/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279, de 5 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na lista das comarcas e nos respectivos números de peritos, onde se lê «Velas — 1 — Vila do Conde — 1» deve ler-se «Velas — 1 — Viana do Castelo — 4 — Vieira do Minho — 3 — Vila do Conde — 1».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças), a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 288, de 16 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Em 07 — Ministério da Administração Interna, cap. 06, div. 01, onde se lê:

C. E. 01.00.00 — Despesas com pessoal:
01.02.00 — Abonos variáveis ou eventuais:
C. F. 1.03.0 — 01.02.03 — Alimentação e alojamento — + 95 000 contos.

deve ler-se:

C. E. 02.00.00 — Aquisição de bens e serviços correntes:
02.02.00 — Bens não duradouros:
02.02.04 — Alimentação:
C. F. 1.03.0 — 02.02.04 — Alínea B — Aquisição de refeições confeccionadas — + 95 000 contos.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o sumário da Portaria n.º 2/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Aprova o modelo de declaração de rendimentos a apresentar à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos pelas entidades a ela obrigadas nos termos do artigo 114.º, n.º 1, alínea c), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares» deve ler-se «Aprova a declaração modelo n.º 1, o anexo D e o anexo 'Benefícios fiscais', a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 258, de 9 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 6 do artigo 8.º, onde se lê «quando determinada pelo presidente» deve ler-se «quando determinado pelo presidente».

Na alínea a) da alínea A) do artigo 25.º, onde se lê «projectos de estabelecimentos hoteleiros» deve ler-se «projectos de estabelecimentos hoteleiros».

No quadro II — Gabinete Jurídico, na carreira de consultor jurídico, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

No quadro III — Divisão dos Serviços Administrativos:

Na carreira de oficial administrativo, os cinco lugares são a dotação global para primeiro-oficial, segundo-oficial e terceiro-oficial.

Na carreira de auxiliar administrativo, onde se lê «1 lugar para auxiliar administrativo de 1.ª classe e auxiliar administrativo de 2.ª classe» deve ler-se «4 lugares para auxiliar administrativo de 1.ª classe e auxiliar administrativo de 2.ª classe».